



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 273/2002

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 119/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 119/96, de 31-5-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 2002.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 1º de março de 2002.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná

Nº 2-3-02

PÁG. 31